



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 ADM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 20190011119

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019 ADM, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 22 de Novembro de 2019.

Horário: 15:00 (Quinze horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 20190011119, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019 ADM e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo **Anexo IV**), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo VI**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 ADM
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/E-MAIL: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/E-MAIL: _____

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (**Anexo VIII**), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do **Anexo VI**).
- 5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

- 6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XI**.
- 6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou HD externo ou enviada via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "hd ou pen drive".

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo XI deste Edital;
- d) A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto para cada item/lote e marca, apurada à data de sua apresentação, os quais deverão ser expressos em % (percentual), com no máximo duas casas decimais após a vírgula (ex: 0,00%), sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de garantia/validade das peças conforme o caso;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega das peças;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 27º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo V**).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo IX**.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo X**.

7.1.5 DECLARAÇÃO, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo XI**.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado;

7.4.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante, devidamente válido e com prazo de validade em dia;

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se à licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7.7.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, Porto Nacional – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação. **(Rescisão pela Administração)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14 DA FISCALIZAÇÃO:

13.14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

13.14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

15 - DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E GARANTIAS DAS PEÇAS:

15.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

15.1.1 Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

15.1.2 Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

15.1.3 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

15.2 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento da peças pelo Município de Porto Nacional, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

15.3 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento, a especificação e quantidade de peças a serem fornecidas.

15.4 A CONTRATANTE realizará também orçamento em no mínimo mais dois fornecedores do ramo para comparar com o orçamento da CONTRATADA.

15.5 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer as peças, de acordo com o que for aprovado.

15.7 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante da marca ou os praticados pelo mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados.

15.8 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.9 As peças deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, em locais expressamente informados a cada solicitação, podendo, em caráter excepcional e a critério do Órgão gerenciador e participantes, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.10 As peças serão solicitadas mediante apresentação da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo representante designado pelos secretários municipais de cada unidade gestora.

15.11 O prazo para o fornecimento de peças, deverão ser de no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da "Nota de Empenho".

15.12 A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Item 5 e 6 do termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

17.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

18. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das faturas à Contratada, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal referente ao Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Refrigeração.

9.3 O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

19.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

21.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

22.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

22.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

22.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

22.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

23.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

23.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

23.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

24.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM é o SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

24.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
- 2 Fundo Municipal de Assistência Social
- 3 Fundação Municipal da Juventude
- 4 Secretaria Municipal de Educação
- 5 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
- 6 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 7 Gabinete do Prefeito Municipal
- 8 Secretaria Municipal de Comunicação
- 9 Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- 10 Secretaria Municipal de Governo

24.3 DO VALOR ESTIMADO

24.3.1 O valor previsto para as despesas deste respectivo processo durante sua vigência é estimado em R\$ 264.100,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos Reais).

CATÁLOGOS	DOS VALORES ESTIMADOS POR CATÁLOGO
CATÁLOGO DE PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 253.000,00
CATÁLOGO PEÇAS PARA BEBEDOUROS	R\$ 11.100,00

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

25.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25.2. São responsáveis e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: ROSANA PEREIRA DA SILVA, Responsável pela elaboração do Termo de Referência e JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO, Secretário de Administração.

**26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
ANEXOS:**

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XIII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIV		MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XV		PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 07 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Do Quantitativo Geral Estimado de Peças:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 9.000,00
2	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 8.500,00
3	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - TRANE	R\$ 7.500,00
4	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - ELETROLUX	R\$ 10.000,00
5	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 6.000,00
6	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 45.000,00

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 1.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SPRINGER	R\$ 1.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - AGRATTO	R\$ 2.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 1.000,00
5	PEÇAS BEBEDOURO - KTN KSE 100 LITROS	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREE	R\$ 2.500,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELETROLUX	R\$ 5.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SAMSUNG	R\$ 1.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 1.500,00
5	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SPRINGER	R\$ 2.000,00
6	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - YORK	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 13.500,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 10.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 10.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 25.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 70.000,00



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E
MOBILIDADE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 8.000,00
2	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 27.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 1.500,00
3	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 29.100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 8.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ADMIRAL	R\$ 4.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 10.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 12.000,00
5	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREE	R\$ 4.000,00
	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 4.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E
TECNOLOGIA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 12.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - COMFEE	R\$ 4.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREEN	R\$ 8.000,00
4	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 26.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças para Equipamentos de Refrigeração com maior desconto percentual sobre os preços praticados no mercado, na modalidade cabível, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais por intermédio da Secretaria Municipal da Administração – SECADM.

1.2 Do Quantitativo Geral Estimado de Peças:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 9.000,00
2	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 8.500,00
3	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - TRANE	R\$ 7.500,00
4	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - ELETROLUX	R\$ 10.000,00
5	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - KOMECCO	R\$ 6.000,00
6	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 45.000,00

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECCO	R\$ 1.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SPRINGER	R\$ 1.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - AGRATTO	R\$ 2.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 1.000,00
5	PEÇAS BEBEDOURO - KTN KSE 100 LITROS	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREE	R\$ 2.500,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELETROLUX	R\$ 5.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SAMSUNG	R\$ 1.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 1.500,00
5	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SPRINGER	R\$ 2.000,00
6	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - YORK	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 13.500,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR
------	----------	-------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

		ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 10.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 10.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 25.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 8.000,00
2	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 27.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 1.500,00
3	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 29.100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 8.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ADMIRAL	R\$ 4.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 10.000,00
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 12.000,00
5	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREE	R\$ 4.000,00
	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO **(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 4.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 12.000,00
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - COMFEE	R\$ 4.000,00
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREEN	R\$ 8.000,00
4	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 26.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.000,00

2. DO VALOR ESTIMADO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.1 O valor previsto para as despesas deste respectivo processo durante sua vigência é estimado em R\$ 264.100 (Duzentos e sessenta e quatro mil e cem Reais).

CATÁLOGOS	DOS CALORES ESTIMADOS POR CATÁLOGO
CATÁLOGO DE PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 253.000,00
CATÁLOGO PEÇAS PARA BEBEDOUROS	R\$ 11.100,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 As peças atenderá às necessidades de manutenção, preventiva e corretiva dos Aparelhos de Refrigeração (Ar condicionado e bebedouros/purificadores), a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público.

3.2 O Órgão gerenciador, Secretarias, Fundação e Fundos municipais participantes do respectivo processo são:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (**Unidade Gestora**)
2. Subprefeitura do Distrito de Luzimangues (**Órgão Participante**)
3. Fundo Municipal de Assistência Social (**Órgão Participante**)
4. Fundação Municipal da Juventude (**Órgão Participante**)
5. Secretaria Municipal de Educação (**Órgão Participante**)
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (**Órgão Participante**)
7. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (**Órgão Participante**)
8. Gabinete do Prefeito Municipal (**Órgão Participante**)
9. Secretaria Municipal de Comunicação (**Órgão Participante**)
10. Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia (**Órgão Participante**)
11. Secretaria Municipal de Governo (**Órgão Participante**)

4. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E GARANTIAS DAS PEÇAS:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

4.1.1 Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

4.1.2 Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

4.1.3 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

4.2 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento da peças pelo Município de Porto Nacional, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

4.3 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento, a especificação e quantidade de peças a serem fornecidas.

4.4 A CONTRATANTE realizará também orçamento em no mínimo mais dois fornecedores do ramo para comparar com o orçamento da CONTRATADA.

4.5 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4.6 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer as peças, de acordo com o que for aprovado.

4.7 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante da marca ou os praticados pelo mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados.

4.8 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9 As peças deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, em locais expressamente informados a cada solicitação, podendo, em caráter excepcional e a critério do Órgão gerenciador e participantes, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

4.10 As peças serão solicitados mediante apresentação da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo representante designado pelos secretários municipais de cada unidade gestora.

4.11 O prazo para o fornecimento de peças, deverão ser de no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da "Nota de Empenho".

4.12 A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante, e ainda:

a) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;

b) Apresentar orçamento, quando houver solicitação de peça(s), de forma a permitir ao Município verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo Município, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CONTRATADA não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o Município poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

c) Assumir todos os gastos e despesa que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista. Previdenciária. De acidente de trabalho e quais outras relativas à pessoal;

5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.3 Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

5.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional - TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

6.2 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento das faturas à Contratada, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal referente ao Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Refrigeração.

9.3 O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, nos termos do art. 12, caput, do Decreto 7.892, de 23/01/ 2013.

12. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

12.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Administração pelo telefone (63) 33636000 – Ramal 205 ou pelo e-mail: portocompras@yahoo.com.br

Porto Nacional, 08 de Fevereiro de 2019.

Responsável pela Elaboração:

De Acordo:

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Técnica em Logística
Mat. 10291

JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO
Secretário Municipal da Administração
Decreto Nº 04/2017



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM, não
existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;**
bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para
licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da
Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito
Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a
esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem
como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o
mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel *personalizado* pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM – Sistema de
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 004/2019 ADM

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 004/2019 ADM.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 004/2019 ADM.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA**

**A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 20190011119, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
01	CATÁLOGO DE PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT	
02	CATÁLOGO PEÇAS PARA BEBEDOUROS	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos bens licitados será conforme item 18 do edital

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 ADM

Processo Administrativo nº 20190011119

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 004/2019 ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro.

Órgãos Participantes:

- 1. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, **Srª. VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;
- 3. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo **Sr. THIAGO PAULINO COELHO**, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº 042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

5. **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, **Sr. CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto.
6. **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
7. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a srª **ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº 758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.
8. **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **MARIMAR AIALA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1.439.044 SSP/TO, portadora do CPF nº. 363.185.221-72, residente e domiciliada na Rua Justiniano Tebas, nº. 0-760, Qd. 01, Lt. 04, Setor Jardim Brasília, CEP 77.500.000, Porto Nacional -TO.
9. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pela sua gestora Srª **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;
10. **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GEYLSON NERES GOMES**, brasileiro, casado, C.I. Nº 310.905 2º via SSP/TO, portador do CPF nº 872.973.371-53, residente e domiciliado, na Rua José Teodoro Negres, nº 1030, Setor Aeroporto, nesta cidade

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2019 ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 20190011119**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 20190011119, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 ADM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E GARANTIAS DAS PEÇAS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

3.1.1 Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

3.1.2 Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

3.1.3 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

3.2 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento da peças pelo Município de Porto Nacional, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

3.3 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento, a especificação e quantidade de peças a serem fornecidas.

3.4 A CONTRATANTE realizará também orçamento em no mínimo mais dois fornecedores do ramo para comparar com o orçamento da CONTRATADA.

3.5 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer as peças, de acordo com o que for aprovado.

3.7 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante da marca ou os praticados pelo mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados.

3.8 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9 As peças deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, em locais expressamente informados a cada solicitação, podendo, em caráter excepcional e a critério do Órgão gerenciador e participantes, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

3.10 As peças serão solicitados mediante apresentação da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo representante designado pelos secretários municipais de cada unidade gestora.

3.11 O prazo para o fornecimento de peças, deverão ser de no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da "Nota de Empenho".

3.12 A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à Contratada, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal referente ao Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Refrigeração.

4.3 O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

8.2 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante, e ainda:

- a) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;
- b) Apresentar orçamento, quando houver solicitação de peça(s), de forma a permitir ao Município verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo Município, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CONTRATADA não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o Município poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.
- c) Assumir todos os gastos e despesa que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista. Previdenciária. De acidente de trabalho e quais outras relativas à pessoal;

8.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2.3 Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 9.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2. Pela Detentora quando:**
- 9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.3 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
- 2 Fundo Municipal de Assistência Social
- 3 Fundação Municipal da Juventude
- 4 Secretaria Municipal de Educação
- 5 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
- 6 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 7 Gabinete do Prefeito Municipal
- 8 Secretaria Municipal de Comunicação
- 9 Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- 10 Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS

CATÁLOGOS	DOS VALORES ESTIMADOS POR CATÁLOGO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
CATÁLOGO DE PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 253.000,00	
CATÁLOGO PEÇAS PARA BEBEDOUROS	R\$ 11.100,00	

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 9.000,00	
2	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 8.500,00	
3	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - TRANE	R\$ 7.500,00	
4	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - ELETROLUX	R\$ 10.000,00	
5	CATÁLOGO DE PEÇAS PAR AR CONDICIONADO - KOMECCO	R\$ 6.000,00	
6	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 45.000,00	

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECCO	R\$ 1.000,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SPRINGER	R\$ 1.000,00	
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - AGRATTO	R\$ 2.000,00	
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 1.000,00	
5	PEÇAS BEBEDOURO - KTN KSE 100 LITROS	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.000,00	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREE	R\$ 2.500,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELETROLUX	R\$ 5.000,00	
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SAMSUNG	R\$ 1.000,00	
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 1.500,00	
5	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - SPRINGER	R\$ 2.000,00	
6	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - YORK	R\$ 1.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 13.500,00	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 5.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - PHILCO	R\$ 10.000,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 10.000,00	
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 25.000,00	
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMEÇO	R\$ 25.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 70.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMEÇO	R\$ 8.000,00	
2	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 11.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 27.000,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 1.500,00	
3	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 600,00	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 29.100,00	
-----------------------------	----------------------	--

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 8.000,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ADMIRAL	R\$ 4.000,00	
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 10.000,00	
4	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELECTROLUX	R\$ 12.000,00	
5	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREE	R\$ 4.000,00	
	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - CARRIER	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 42.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 4.000,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - ELGIN	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 12.000,00	
2	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - COMFEE	R\$ 4.000,00	
3	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - GREEN	R\$ 8.000,00	
4	PEÇAS PARA BEBEDOURO - MAX GEL	R\$ 2.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 26.500,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE AS PEÇAS
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO - KOMECO	R\$ 8.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 8.000,00	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

14.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

14.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

14.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

14.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

14.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

14.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

14.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

14.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

14.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".

14.14 DA FISCALIZAÇÃO:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

14.14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

14.14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM e Processo Administrativo nº 20190011119.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO
Órgão Gerenciador**

Órgãos participantes:

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE
LUZIMANGUES
DEODATO COSTA POVOA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL- FMAS
VERONICA TAVARES FONTOURA
EVANGELISTA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE
PORTO NACIONAL
THIAGO PAULINO COELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PORTO NACIONAL
SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E
DO TURISMO
ARNALDO PEREIRA LOGRADO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO

**COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL
MARIMAR AIALA DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO
AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
SARAH SIQUEIRA MOURÃO**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
GEYLSON NERES GOMES**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e A EMPRESA _____.

- a) CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº _____, sito a _____, Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, _____, C.I. Nº _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a _____.
- b) CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 20190011119**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

3.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

4.1.1 Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

4.1.2 Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

4.1.3 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

4.2 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento da peças pelo Município de Porto Nacional, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

4.3 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento, a especificação e quantidade de peças a serem fornecidas.

4.4 A CONTRATANTE realizará também orçamento em no mínimo mais dois fornecedores do ramo para comparar com o orçamento da CONTRATADA.

4.5 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer as peças, de acordo com o que for aprovado.

4.7 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante da marca ou os praticados pelo mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados.

4.8 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9 As peças deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, em locais expressamente informados a cada solicitação, podendo, em caráter excepcional e a critério do Órgão gerenciador e participantes, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

4.10 As peças serão solicitados mediante apresentação da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo representante designado pelos secretários municipais de cada unidade gestora.

4.11 O prazo para o fornecimento de peças, deverão ser de no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da "Nota de Empenho".

4.12 A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos materiais objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	CATÁLOGO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE
------	----------	----------------	--------------------------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			AS PEÇAS
VALOR TOTAL ESTIMADO			

5.2 O pagamento das faturas à Contratada, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.3 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal referente ao Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Refrigeração.

5.4 O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

Programa:

Elemento:

Subelemento:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ___/___/___ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

7.2 DA FISCALIZAÇÃO:

7.2.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

7.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

8.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

8.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário:

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

11.1.2 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

11.1.3 Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante, e ainda:

a) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;

b) Apresentar orçamento, quando houver solicitação de peça(s), de forma a permitir ao Município verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo Município, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CONTRATADA não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o Município poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

c) Assumir todos os gastos e despesa que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista. Previdenciária. De acidente de trabalho e quais outras relativas à pessoal;

11.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

11.2.3 Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

11.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional - TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 ADM, e Processo Administrativo nº _____.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 ADM**, Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme consta no Processo Administrativo nº 20190011119.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.